

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

PREZADO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A recorrente EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A. não cumpriu com todas as exigências de habilitação exigidas no edital, atribuindo ao nobre pregoeiro um excesso de rigor, porém, o que se verifica é apenas inconformismo da licitante pela perda de oportunidade por erro próprio, sujeitando ao item 9.12.3.7, vejamos:

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Desta forma, requer que esta contrarrazão seja conhecida e provida, mantendo a decisão que sagrou a proposta da recorrida vencedora e sua consequente habilitação.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de maio de 2023  
MENDEX TELECOM

**Fechar**